



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

LEI MUNICIPAL Nº 696 / 2015.

“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação de Governo à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

FRANCISCO PINTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte L E I:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Operações Especiais – Cód. 0000 – à Ação: Amortização de Dívida – Cód. 0.002, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 634/2013, para o exercício de 2015, com o valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), destinados à Amortização de Parcelamento junto ao INSS.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Operações Especiais – Cód. 0000 – à Ação: Amortização de Dívida – Cód. 0.002, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 676/2014, para o exercício de 2015, o valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), destinados à Amortização de Parcelamento junto ao INSS.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 666.724,59 (seiscentos e sessenta e seis mil, setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e nove centavos), conforme abaixo:

| | |
|---|---------------|
| 02.00.00 – Prefeitura Municipal | |
| 02.02.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças | |
| 02.02.01 – Gabinete do Prefeito | |
| 606 - 4.6.90.71.00 – 01.100.00 | |
| 28.843.0000.0.002 – Amortização de Dívida | R\$ 72.000,00 |

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo serão suportadas por anulação parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor:

| | |
|---|---------------|
| 02.00.00 – Prefeitura Municipal | |
| 02.02.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças | |
| 02.02.01 – Gabinete do Prefeito | |
| 28 – 3.3.90.39.00 – 01.100.00 | |
| 04.122.0003.2.0004 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | R\$ 72.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10%, em relação ao valor referido crédito.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 13 de Março de 2015.


Francisco Pinto de Souza
Prefeito Municipal

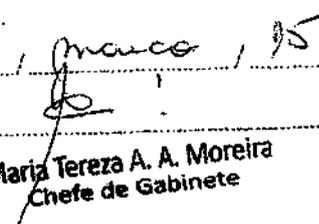
PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

registrado(a) nesta Secretaria sob n.º
255, fis. 22, livro nº 01

PUBLICAÇÃO

Publicado na imprensa e afixado(a)
nos atos da Prefeitura e de Câmara
ATT. S. L. O. M.

IARAS, 13 / março / 15


Maria Tereza A. A. Moreira
Chefe de Gabinete